



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Exmo. Sr.  
**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
DD Prefeito Municipal  
**NESTA**

Na condição de Secretário Municipal de Obras e Viação, venho pelo presente solicitar autorização para a "Dispensa de Licitação" a fim de extração de cascalho na Linha Santa Bárbara, Paim Filho-RS.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Assim, entende-se que tal solicitação está em conformidade com as disposições do artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Paim Filho/RS, 20 de maio de 2021.

**FLÁVIO IVO SCHUSTER**  
Secretário Municipal de Obras e Viação



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 015/2021;
- c) **Objeto:** Extração de Cascalho – Linha Santa Bárbara – Paim Filho-RS;
- d) **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- e) **Fornecedores:** IVANILDO JOSÉ RISELLO  
CPF Nº 503.774.340/00.
- f) **Embasamento:** Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso II e X;

Administração 2021-2024

Paim Filho, RS, 05 de julho de 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



## **INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

**05.01 – Secretaria de Obras e Viação**

**20.22 – Manutenção Secretaria de Obras Municipal**

**339030990000 – Outros materiais de consumo**

Paim Filho/RS, 05 de julho de 2021

Administração 2021-2024

**Ataise Perondi**  
**Contadora**



## **PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II e X, DA LEI 8.666/93**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO DE CASCALHO**

### **I-) RELATÓRIO**

Trata-se de análise da possibilidade da locação de imóvel rural com área de 17.000,00m<sup>2</sup> (dezesete mil metros quadrados), ou seja, 1,7 hectares, em imóvel rural localizado na Linha Santa Bárbara, interior, no município de Paim Filho/RS, objeto da matrícula nº 6.280 do Ofício de Registro de Imóveis de Paim Filho/RS, sob a modalidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

### **II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO**

Administração 2021-2024

A Lei Federal nº 8.666/93, através do art. 24, inciso II, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pela publicação do Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, o art. 1º, inciso II, alínea "a", foi alterado o valor de dispensa de licitação pela presente modalidade,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



passando de R\$8.000,00 (oito mil reais) para R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO a Portaria 252/2021 de 19/05/2021 que nomeou a comissão de avaliação de área para locação para extração de cascalho/saibro.

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido em 20/05/2021 pela Comissão de Avaliação estimou a locação da lavra no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

CONSIDERANDO que a finalidade da lavra é extração de saibro de cascalho que não necessita de processamento ou trituração e cuja finalidade de aplicação é puramente a recuperação de estradas vicinais e municipais.

CONSIDERANDO que A Lei Federal nº 8.666/93, através do art. 24, inciso X, versa especificamente sobre o objeto da presente dispensa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que o valor do Contrato Administrativo se encaixa dentro dos limites legais para dispensa de licitação, a rigor do disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666, com suas alterações posteriores.

### III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II e X, da Lei 8.666/93, com a finalidade de extração de saibro de cascalho para manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais, para instalação de lavra na área



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



correspondente de 1,7 hectares no imóvel objeto da matrícula nº 6.280 do Registro de Imóveis de Paim Filho/RS, devendo observar o que se segue abaixo:

a) A extração de saibro de cascalho somente deverá ocorrer após a emissão da respectiva licença ambiental e do regular registro de extração junto a Agência Nacional de Minério.

b) Preferencialmente que o valor objeto da presente Dispensa de Licitação, seja pago simultaneamente com o início da extração de saibro de cascalho. Fica ciente o Chefe do Poder Executivo a possibilidade do pagamento anterior a obtenção do registro, todavia fica igualmente cientificado que na hipótese da não liberação do registro de extração ou emissão do respectivo registro com autorização de lavra em área menor a contratada, acarretará na obrigação da devolução da quantia paga aos cofres públicos.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Administração 2021-2024

Paim Filho/RS, 05 de julho de 2021.

---

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Paim Filho, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação objetivando a locação de imóvel rural com área de 17.000,00m<sup>2</sup> (dezessete mil metros quadrados), ou seja, 1,7 hectares, em imóvel rural localizado na Linha Santa Bárbara, interior, no município de Paim Filho/RS.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que é de suma importância para manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais. O imóvel encontra-se em posição estratégica possibilitando a imediata retirada de macadame com o maquinário municipal e seu pronto atendimento a várias comunidades/localidades.

Ademais, a extensão territorial do nosso município, bem como a grande quantidade de estradas rurais que este possui, se faz indispensável manter as mesmas em boas condições de trafegabilidade, realizando as manutenções e adequações necessárias.

Face aos elementos contidos no parecer Jurídico, considerando que o município necessita deste serviço e que o valor se enquadra no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 24).

Paim Filho/RS, 05 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**GABRIELA URIO**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS ARCEGO**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**FABIANE PIOVESAN**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**EDER BESEGATO**  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e

**Considerando** a existência de uma CASCALHEIRA no lugar denominado “Linha Santa Bárbara”, com área superficial de 1,07ha, localizada dentro de um todo maior de 14,56m<sup>2</sup>, pertencentes a **IVANILDO JOSÉ RISELLO -CPF Nº 503.774.340/00**.

**Considerando** a demanda do Município por cascalho/saibro para conservação e melhorias das estradas municipais naquela região;

**Considerando** a previsão contida na Lei Federal n. 8.666 e suas alterações;

**Considerando** a atualização de valores para dispensa de licitações de acordo com as disposições do Decreto Presidencial n. 9.412/2018, sendo que o valor dispensado fica dentro do limite legal;

### R E S O L V E:

Dispensar licitação objetivando o arrendamento de uma área superficial de 1,07ha, localizada no lugar denominado Linha Santa Bárbara - Paim Filho/RS, para extração de cascalho/saibro, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo:

**Objeto:** Extração de Cascalho – Linha Santa Bárbara – Paim Filho

**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**Fornecedores:** IVANILDO JOSÉ RISELLO - CPF Nº 503.774.340/00.

Paim Filho, RS, 05 de julho de 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 015/2021; **Objeto:** Locação de áreas de terras para extração cascalho; **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **Fornecedores:** IVANILDO JOSÉ RISELLO; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II e X. Paim Filho-RS, 05 de julho de 2021.

